

## REGIMENTO NORMATIVO E REGULADOR DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - Campus Barbacena

Este Regimento foi elaborado com as finalidades de regulamentar as atividades do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) para os corpos docente e discente do UNIPAC-Barbacena e de facultar a dinâmica funcional do corpo institucional relativa à sua normatização.

### APRESENTAÇÃO

Através deste documento, a Coordenação de Atividades de Iniciação Científica (CAIC) da Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional (PRODIS) do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) – Campus Barbacena estabelece as normas para o desenvolvimento das atividades do **Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC)**, entendendo a importância e a responsabilidade desta Instituição de Ensino Superior em estimular o interesse de seus alunos para a iniciação e participação em projetos de pesquisa acadêmica como complemento à sua formação integral.

A pesquisa acadêmica assim concebida realiza estudos e investigações cientificamente estruturados, conformes às normas teóricas e metodológicas consagradas pela Ciência, dispondo conhecimentos e práticas que capacitem o aluno no exercício observador e articulador de ideias em projetos disciplinares e transdisciplinares, e favorecendo a compreensão da realidade social através da relação entre teoria e prática acadêmicas.

O desenvolvimento do PROBIC está direcionado à apresentação de propostas de projeto de pesquisa acadêmica por parte de professores dos cursos regulares do UNIPAC com vistas à iniciação científica de alunos matriculados, igualmente nos cursos regulares do UNIPAC, com a vigência de **doze meses corridos**. Espera-se que a participação de alunos e professores em atividades acadêmicas de pesquisa contribua para a formação técnica e profissional, para o desenvolvimento intelectual e crítico dos alunos e para a iniciação na formação de pesquisadores.

### PROPOSTAS DE PROJETOS

A apresentação das propostas para a seleção de projetos PROBIC deve ser feita à CAIC/PRODIS/UNIPAC – Campus Barbacena por meio eletrônico, para o endereço: **probic@unipac.br**, Assunto: **Proposta de projeto PROBIC 202X/X**. Ela deve ser apresentada por professor(a) de cursos regulares desta IES, portador(a) de **titulação mínima de Mestre**. Uma vez aprovado o projeto, o(a) professor(a) proponente será

entendido(a) como coordenador(a) do projeto aprovado, e então, deverá indicar pelo menos 1 aluno(a) para estar formalmente vinculado(a) ao desenvolvimento do projeto aprovado no seu período de vigência, e poderá selecionar, se assim necessitar ou desejar, convidar ou aceitar alunos voluntários e/ou colaboradores.

Cada um dos projetos a ser submetido à seleção e aprovação da CAIC/PRODIS/UNIPAC deve incluir, no exercício de uma iniciação científica, atividades de estudo e pesquisa, reuniões, participação nas Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC e outros seminários e congressos afins, preparação de relatórios, comunicações orais e escritas.

A apresentação e o desenvolvimento dos projetos aprovados são da responsabilidade do professor coordenador, incluindo-se a entrega de todos os documentos iniciais requeridos pelo Edital para a submissão a uma seleção dos projetos a serem aprovados. Uma vez aprovado, cada projeto será cadastrado com o título original do projeto aprovado, com a responsabilidade do respectivo coordenador de desenvolvê-lo e entregar os termos, formulários e relatórios requeridos nos prazos, conforme proposta e cronograma apresentados no projeto. Este Regimento, Edital, Formulários e Termos ficam todos disponíveis no portal do UNIPAC Barbacena, onde podem e devem ser consultados e baixados a qualquer momento; os formulários deverão ser baixados de lá a cada uso, uma vez que são atualizados sempre que o necessário. O título do projeto aprovado deve ser referido como tal, sempre que for mencionado, não podendo ser modificado com o desenvolvimento do projeto, de forma a não ocorrer diferença no registro do mesmo pela Instituição.

As propostas de projetos devem estar constituídas por:

- . Cópia em pdf do **CURRICULUM VITAE** atualizado do coordenador do projeto (Lattes/CNPq);
- . **FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC**, integralmente preenchido, devidamente datado e assinado;
- . **PLANO DE ATIVIDADES** para o aluno bolsista;
- . Texto desenvolvido do **PROJETO ESTRUTURADO**, contendo tópicos básicos como: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Fundamentação teórica e metodológica, Cronograma, Orçamento (se for o caso), Bibliografia básica;
- . Cópia do pedido de aprovação ao devido **COMITÊ DE ÉTICA**, naturalmente se o projeto envolver pesquisa com seres humanos ou animais.

## AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A análise e a aprovação dos projetos recebidos serão realizadas por um comitê criado eventualmente para esse fim e levarão em conta (nesta ordem):

1. **Observância ao edital** – envio de material completo e adequado às normas do Edital;

## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

2. **Análise do currículo** – grau mínimo de formação com Mestrado; compatibilidade entre a formação do prof. proponente e a proposta do projeto;
3. **Exequibilidade do projeto** – apresentação clara de objetivos, fundamentos teóricos, metodológicos e referencial bibliográfico alinhados com o cronograma e com o Plano de Atividades para o aluno, bem como a análise do orçamento;
4. **Disponibilidade de recursos** - necessidade do uso de materiais e equipamentos externos e de terceiros para o desenvolvimento da pesquisa, circunscritos à disponibilidade de orçamento do Programa para este fim;
5. **Relevância do tema/objeto** do projeto para a área de estudos;
6. **Oportunidade** a novos proponentes e diferentes áreas de conhecimento ou necessidade de continuidade de projetos que estejam apresentando grande relevância;
7. **Histórico do proponente** com base em pesquisas anteriores no Programa: comprometimento com as regras do Edital: entrega dos relatórios quadrimestrais, parcial e final dentro dos seus conhecidos prazos; participação obrigatória nas Mostras Científicas do UNIPAC; entrega das comunicações para o portal PROBIC e desejáveis publicações de artigos em revistas afins; organização e participação em eventos, etc.;
8. Apresentação da cópia de **submissão do projeto a CEP e/ou CEUA**, se for o caso;
9. Prévia **seleção de aluno bolsista** compatível e disponível para o desenvolvimento do projeto.

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

Ser professor regular do Quadro de Funcionários do UNIPAC-Barbacena, com título mínimo de Mestre e com disponibilidade para as atividades extracurriculares propostas na apresentação do projeto e afins às suas atividades docentes.

Preparar e apresentar os documentos exigidos acima para apreciação, seleção e aprovação do seu projeto.

Preparar e propor um Plano de Atividades para o aluno, já selecionado ou a ser selecionado, para a orientação e desenvolvimento do projeto proposto, explicitando todas as suas atividades, associadas à metodologia e ao cronograma do projeto.

Para a **seleção do aluno bolsista**, o coordenador deverá receber ou convocar alunos para uma entrevista, observando a sua adequação ao edital, interesse pelo tema da pesquisa, disponibilidade de tempo extracurricular para o desenvolvimento do projeto, concordância com o Plano de Atividades a ele proposto e se o aluno já se beneficia de bolsa integral ou parcial que possa inviabilizar o recebimento de mais a Bolsa PROBIC. Uma vez selecionado o aluno adequado para a orientação do coordenador para o desenvolvimento do projeto, informar à CAIC/PRODIS/UNIPAC: nome, número de matrícula, período e curso do aluno selecionado, e enviar anexos, por

via eletrônica: o Plano de Atividades do Aluno e o Termo de Compromisso do Aluno, devidamente nominados e assinados por ele.

Cumprir e fazer cumprir as proposições estabelecidas no seu projeto, sempre associadas e em concordância com a metodologia e o cronograma propostos no projeto original aprovado.

Cumprir as reuniões regulares e a orientação para o desenvolvimento das atividades do aluno, previstas no seu Plano de Atividades.

Orientar, receber do aluno, aprovar e entregar no prazo estabelecido (bem conhecidos pelas partes) à CAIC três relatórios quadrimestrais, distribuídos ao longo dos 12 meses de vigência do Programa, relatórios estes previstos no cronograma do projeto.

Preparar e entregar relatório parcial ao final de 6 meses de desenvolvimento do projeto, relatório este previsto no cronograma do projeto, para acompanhamento e aprovação da CAIC.

Preparar relatório final ao término da vigência dos 12 meses de desenvolvimento do projeto, relatório este previsto no cronograma do mesmo, para a avaliação e aprovação da CAIC para a finalização do projeto. Se, por motivo justificado, o(a) coordenador(a) não puder finalizar o projeto, entregando o material requerido para esse fim no prazo previsto (até o último dia de vigência do projeto), ele(a) poderá solicitar uma prorrogação de até 30 dias para fazê-lo, com ou sem a participação do aluno bolsista sem, no entanto, o apoio de honorários e Bolsa, os quais são improrrogáveis pelos doze meses previstos.

Fazer conhecer aos alunos envolvidos no seu projeto as normas deste Regimento e do Edital que orientam este Programa.

Orientar e preparar comunicações orais e/ou escritas do aluno para apresentação nas Mostras de Iniciação Científica e afins, e para a oportunidade de publicações.

Preparar e entregar, pelo menos, um artigo e/ou comunicação livre sobre resumo do projeto proposto, desenvolvimento e aspectos parciais ou resultado final do projeto para publicação interna (no portal) e, se possível externa, referindo em ambos os casos os dados originais do projeto aprovado (título original do projeto aprovado; PROBIC 202X/X, vigência, nome do coordenador, do aluno bolsista e eventuais voluntários e colaboradores), bem como dar os devidos créditos à Instituição, à PRODIS, à CAIC e ao Programa naquela publicação.

#### Obs.:

1. Se o aluno já estiver selecionado quando da apresentação da proposta, o coordenador deve informá-lo já no Formulário Cadastro e no Plano do Aluno. Em caso contrário, o coordenador terá **até trinta dias** para selecioná-lo e enviar, então, o Plano de Atividades do Aluno e o Termo de Responsabilidade do Aluno devidamente nomeados, datados e assinados pelo aluno. Por tratar-se de um Programa de Iniciação Científica do aluno, não serão implantados os projetos que não apresentarem o aluno bolsista nesse prazo.

2. Da mesma forma, em relação à aprovação pelo Comitê de Ética aos projetos que envolvem experiência humana ou com animais: uma vez aprovado o projeto, o coordenador terá **até trinta dias** para apresentar a cópia de aprovação pelo respectivo Comitê, ou, em caso de não ocorrer reunião do Comitê dentro deste prazo, informar, por escrito, à CAIC/PRODIS/UNIPAC, a data da próxima reunião do Comitê, que será então a data da entrega da aprovação, sob pena de ter o projeto aprovado, cancelado.

## ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Ser aluno regularmente matriculado em qualquer dos Cursos do UNIPAC, cursando a partir do segundo e até o penúltimo período letivo quando da sua indicação e inserção no projeto, de forma que o mesmo seja aluno durante toda a vigência do projeto.

O aluno selecionado pelo coordenador, considerado formalmente vinculado ao projeto, deve apresentar bom desempenho acadêmico, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina na vigência de sua vinculação ao Programa e deve manter média geral igual ou superior a 70%, comprovada pelo histórico escolar.

O aluno selecionado deve ter interesse no tema do projeto; deve receber, apreciar, discutir e concordar com o Plano de Atividades proposto pelo coordenador e, por tal, lembrar-se que, desta forma, compromete-se com o desenvolvimento do projeto.

Ter disponibilidade horária (extracurricular) e capacitação para as atividades previstas no Plano de Atividades proposto pelo coordenador.

Ao final de cada quatro meses de atividades no projeto, com a orientação do coordenador, o aluno deve preparar e entregar ao coordenador do projeto o relatório equivalente ao período, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, para cada um dos três relatórios na vigência dos 12 meses corridos, todos previstos no cronograma do projeto.

Acatar as normas e disposições previstas no projeto, sob pena de cancelamento e substituição.

## CRONOGRAMA ANUAL

ETAPAS	/1 PRIMEIRO SEMESTRE	/2 SEGUNDO SEMESTRE
Inscrições	Até 10 de março	Até 10 de setembro
Julgamento	Março	Setembro
Resultado	Até 31 de março	Até 30 de setembro
Início da Vigência	Abril	Outubro

## APOIO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS

Uma vez selecionados, os professores dos projetos aprovados assumem a responsabilidade de coordenadores do projeto proposto e o compromisso de dedicação de, pelo menos, **duas horas semanais** para a orientação do aluno selecionado e para o desenvolvimento do projeto como um todo. Pelo exercício dessa responsabilidade, cada coordenador de cada um dos projetos aprovados será beneficiado com remuneração de duas horas/aula semanais pela Instituição.

Os alunos selecionados e integrados aos projetos aprovados devem estar regularmente matriculados em algum Curso do UNIPAC durante toda a vigência do Programa e assumem a responsabilidade de reservar, pelo menos, **dez horas semanais** (40 h mensais) para dedicação e desenvolvimento do projeto, como um compromisso estabelecido entre ele e o coordenador do projeto. A título de apoio e incentivo, o Programa destina a cada um dos alunos, assim entendidos, uma Bolsa de pesquisa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na forma de desconto nos pagamentos de suas mensalidades.

Os valores de desconto relativos ao benefício da Bolsa não podem ser transferidos para outro nem recebido o valor em dinheiro. Considerando-se que o benefício da Bolsa recai sobre desconto na mensalidade do aluno, **excluem-se da candidatura à Bolsa os alunos que já são beneficiados pelo PROUNI ou FIES (100%) ou por bolsas parciais que desonerem a sua mensalidade a um valor igual ou inferior a R\$150,00.** Estes alunos poderão participar como alunos voluntários.

Não estão previstos no Programa remuneração ou honorários para alunos voluntários e colaboradores. Eles poderão se beneficiar, no entanto, de Certificados, desde que solicitados pelo coordenador do projeto, conforme orientações abaixo.

## CERTIFICADOS

Ao final do projeto, os coordenadores, alunos bolsistas, voluntários e colaboradores farão jus ao direito de certificado institucional previsto para este fim, mediante a solicitação do coordenador do projeto, após aprovação e finalização do projeto proposto desenvolvido.

A solicitação deve ser encaminhada à CAIC, com as informações dos **nomes, caracterização dos mesmos** (coordenador, aluno(a) bolsista, aluno(a)(os)(as) voluntário(a)(os)(as)), **curso** e a **carga horária total** dos alunos bolsistas e voluntários. **Espera-se que o aluno bolsista tenha cumprido carga horária total de, pelo menos, 480 horas,** com as quais se comprometeu. Quanto aos eventuais **alunos voluntários agregados** pelo coordenador ao desenvolvimento do projeto, em qualquer número e da exclusiva responsabilidade do coordenador, **espera-se que tenham cumprido pelo menos 50% da carga horária total do aluno bolsista** (ou seja um total de 240h), declarada pelo coordenador.



A solicitação de certificados poderá ser realizada apenas ao final do Programa, após a entrega de todos os documentos, formulários e relatórios pelo coordenador à CAIC. Após a apreciação dos itens e documentos exigidos, uma vez aprovado, o projeto é finalizado, e então, os certificados solicitados pelo coordenador serão encaminhados num prazo de até trinta dias após o pedido do coordenador. Os certificados poderão ser impressos ou eletrônicos, estarão devidamente datados e assinados e seguirão para registro documental da Instituição.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Regimento, edital, formulários e termos afins ficam disponíveis no portal virtual oficial do UNIPAC Barbacena, na aba Iniciação Científica, Programa PROBIC.

Todas as comunicações, documentos e relatórios deverão ser enviados para a Coordenação do Programa PROBIC, por via eletrônica, para o e-mail criado para esse fim: **probic@unipac.br**, explicitando-se no Assunto, a referência ao Programa (PROBIC 202X/X da área de xxx).

Ao final da vigência do desenvolvimento do projeto, para efeito de aprovação e finalização do projeto desenvolvido, está prevista a entrega de cópia, aceitação ou publicação de, pelo menos, 1 artigo associado ao projeto. Independentemente do sucesso de uma publicação numa revista acadêmica da área afim ao projeto, esta exigência pode ser substituída pela comunicação livre, publicada no portal do Programa, informando um resumo do projeto proposto e os resultados do projeto desenvolvido. Esta comunicação pode ser feita logo no início do desenvolvimento do projeto, apresentando a proposta do projeto; pode ser feita no decorrer do desenvolvimento do projeto, apresentando aspectos parciais. Mas, ao final do projeto, o coordenador deverá apresentar, tendo ou não conseguido publicar artigo em revista especializada, outra comunicação para o Portal, complementando ou substituindo a anterior, através de uma comunicação mais completa (apresentação da proposta, desenvolvimento e resultados ou considerações finais) relativa à finalização do projeto.

O PROBIC tem a duração de doze meses corridos, entendidos como dois semestres letivos. A tramitação, acompanhamento e avaliação do PROBIC obedecem à regulamentação estabelecida pela Coordenação das Atividades de Iniciação Científica, através deste Regimento e do Edital.

A vinculação dos alunos a projetos aprovados e desenvolvidos dentro do Programa não constitui qualquer forma de vínculo empregatício e extingue-se ao final da vigência do projeto proposto.

O acúmulo de mais de um projeto de pesquisa de Iniciação Científica orientado por um(a) mesmo(a) Coordenador(a) vai depender de análise da CAIC/PRODIS/UNIPAC, levando-se em conta a demanda da oferta e do orçamento da PRODIS.



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPAC



Casos omissos e extraordinários a este Regimento serão decididos no âmbito da Coordenação das Atividades de Iniciação Científica da Pró-reitora de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional do UNIPAC – Campus Barbacena.

**Coordenação das Atividades de Iniciação Científica**  
**Dra. Gláucia Buratto Rodrigues de Mello**  
**Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional**  
**Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC**  
**Campus Barbacena**